Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2686, de 25 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a instituição do uso e autoriza o fornecimento de uniformes aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo e do Serviço Autárquico Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o uso e autorizado o fornecimento de uniformes aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo e do Serviço Autárquico Municipal.

Art. 2º - A caracterização dos uniformes, bem como cores e padrões serão definidos pela Administração dos Poderes Executivo e Legislativo e pelo Serviço Autárquico Municipal, primando sempre pelo conforto e segurança de seus servidores.

Art. 3º - O uso do uniforme fica restrito ao local e horário de trabalho de cada servidor.

Art. 4º - Em caso de rompimento do vínculo do servidor com a Administração Pública, todos os itens de uniforme que tenha recebido deverão ser devolvidos, independente do estado de conservação em que se encontrem.

Art. 5º - O fornecimento de uniformes não acarretará, em tempo algum e de nenhuma forma, custo pecuniário aos trabalhadores que o receberem.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento Municipal vigente dos órgãos públicos municipais.

Art. 7º - Ficam convalidados os demais atos e procedimentos referentes à aquisição de uniformes e fornecimento destes aos servidores públicos municipais, praticados pela Administração dos Poderes Executivo e Legislativo e pelo Serviço Autárquico Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 8º - O uso e a distribuição dos uniformes serão regulamentados por Ato Administrativo dos Poderes Executivo e Legislativo e pelo Serviço Autárquico Municipal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de agosto de 2008.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL